



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 481/87

SÚMULA : - Autoriza o Poder Executivo Municipal em Subvencionar com CZ\$ 5.000,00 a Diaconia Nossa Senhora de Monte Claro, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder sob forma de doação, uma ajuda financeira de CZ\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) em favor da Diaconia Nossa Senhora de Montes Claro, Comunidade do KM 21, neste Município, para reforma e pintura da Igreja.

Art. 2º - A Diaconia Nossa Senhora de Montes Claro deverá no prazo de 90 (noventa) dias para prestar contas da utilização dos recursos recebidos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação 3231 - Subvenções Sociais - d) Instituições Diversas do Órgão 08.00 - Administração Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE HUM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE.



